



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CAS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie o Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, no exercício de 2026.

**JUSTIFICAÇÃO**

Entende-se ser de elevada relevância institucional que esta Comissão avalie a implementação do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023. O Programa foi criado em 2013 com o objetivo de enfrentar a histórica carência de médicos em regiões prioritárias para o SUS, reduzir desigualdades regionais de acesso à saúde e fortalecer a prestação de serviços na atenção básica, especialmente na atenção primária à saúde. A Mais Médicos busca promover maior equidade na distribuição de profissionais médicos no território nacional, alinhando-se aos princípios constitucionais da universalidade, da integralidade e da equidade do acesso à saúde, sendo implementado mediante cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com participação de instituições de ensino e estruturas de supervisão e qualificação profissional.

A Lei nº 14.621, de 2023, resultante da Medida Provisória nº 1.165, de 2023, introduziu alterações relevantes no desenho institucional do programa ao instituir a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos, reforçando a integração entre provimento, formação



e qualificação profissional. A nova legislação buscou aprimorar a capacidade do programa de atrair, formar e fixar médicos em áreas prioritárias, bem como fortalecer a articulação entre ensino, serviço e necessidades do SUS, conferindo maior complexidade e abrangência à política pública.

Segundos dados do Ministério da Saúde, o programa contou com 28.000 vagas em 4.547 municípios nos anos de 2023 e 2024, beneficiando 73 milhões de brasileiros. Entre 2013 e 2017, estima-se que o governo brasileiro desembolsou R\$ 13 bilhões com o Programa, incluindo a contratação de profissionais estrangeiros, dos quais cerca de R\$ 7,2 bilhões corresponderam a repasses ao exterior relacionados a convênios. Já nos últimos três anos (2023-2025), o orçamento destinado foi de cerca de R\$ 10 bilhões, mostrando a relevância política atribuída ao Programa pelo atual governo federal.

É, portanto, uma política pública de significativo impacto orçamentário e, ao mesmo tempo, altamente complexa por envolver múltiplos entes federativos, instituições de ensino, estruturas administrativas e mecanismos de financiamento, o que impõe desafios relevantes de coordenação, governança e monitoramento contínuo.

Por essas razões, o Programa Mais Médicos requer fiscalização permanente dos órgãos competentes e aprimoramentos constantes em seu desenho e implementação. Ao longo de seus 12 anos, auditorias e avaliações realizadas por órgãos de controle externo, em especial pelo Tribunal de Contas da União, têm apontado fragilidades relevantes nos resultados dessa política.

Relatórios do TCU indicam insuficiências no diagnóstico que fundamenta a alocação de médicos em determinadas localidades, ausência de análise comparativa de alternativas de política pública, bem como lacunas na definição de metas, indicadores de efetividade e instrumentos sistemáticos de avaliação de impacto. As auditorias também destacam deficiências nos mecanismos de gestão de riscos, no monitoramento contínuo e na demonstração da relação



entre os recursos públicos empregados e os resultados concretos alcançados na melhoria do acesso e da qualidade da atenção primária à saúde.

Ademais, registros históricos de auditorias da Controladoria-Geral da União apontam ocorrências de pagamentos indevidos, fragilidades nos controles administrativos e controvérsias quanto à regularidade de procedimentos operacionais em diferentes fases do programa.

Tais achados, ainda que não invalidem a relevância social da política, reforçam a necessidade de uma avaliação institucional aprofundada, capaz de examinar a consistência da governança, a transparência da execução, a adequação dos instrumentos de controle e a efetividade real do Programa Mais Médicos frente aos objetivos legais que o orientam.

Adicionalmente, a articulação entre formação profissional e provisão de médicos, especialmente no contexto da Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, demanda análise criteriosa quanto à sua efetividade prática. Mostra-se necessário verificar se os mecanismos instituídos pela Lei nº 14.621, de 2023, têm contribuído para a construção de capacidades locais duradouras, para a fixação de profissionais nas regiões de maior vulnerabilidade e para o alinhamento entre a formação médica e as reais necessidades epidemiológicas e assistenciais do SUS.

Diante desse cenário, revela-se oportuno e necessário que esta Comissão avalie a implementação do Programa Mais Médicos. Tal avaliação permitirá examinar, entre outros aspectos, a governança e a coordenação interfederativa da política, a articulação entre provimento e formação profissional, a eficiência dos mecanismos de gestão e controle e os resultados concretos alcançados na redução das desigualdades regionais de acesso à atenção primária à saúde.

A iniciativa contribuirá para o aperfeiçoamento institucional do Programa Mais Médicos, para o fortalecimento da transparência e da *accountability*



na gestão de recursos públicos e para a eventual proposição de ajustes normativos, administrativos ou operacionais que assegurem maior efetividade à promoção da equidade em saúde, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, da integralidade e da justiça distributiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de março de 2026.

**Senadora Damares Alves**

